



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 2.800, DE 09 DE MAIO DE 2013

“Introduz alteração na Lei nº 2.155, de 04 de dezembro de 2008”

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.155, de 04 de dezembro de 2008,, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12. (...)

(...)

XI - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;

Art. 14. (...)

(...)

XI - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 09 de maio de 2013.



ANTONIO MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)



AGNESE CAROLINE CONCI MAGGIO
Secretaria Municipal de Administração
Secretária